



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:financeiro@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

**"As pessoas em primeiro lugar"**

**DECRETO Nº 28, DE 07 DE MAIO DE 2021**

## **DECRETO Nº 28, DE 07 DE MAIO DE 2021.**

**"DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DA FASE DE TRANSIÇÃO, CONFORME PLANO SÃO PAULO DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**RENE LÚCIO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da pandemia do Coronavírus;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Estadual n.º 64.994, de 28 de maio de 2020, que institui o Plano São Paulo como o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas de estratégias de enfrentamento a pandemia decorrente da COVID-19;

**CONSIDERANDO**, que no dia 07 de maio, o Governo de São Paulo, em coletiva de imprensa, divulgou a prorrogação da fase de transição do Plano São Paulo até o dia 23 de maio;

### **DECRETA:**

**Art. 1º - Art. 1º - Ficam prorrogadas as medidas estabelecidas no Decreto n.º 27, de 30 de abril de 2021, até o dia 23 de maio de 2021.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:financeiro@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

**"As pessoas em primeiro lugar"**

**DECRETO Nº 28, DE 07 DE MAIO DE 2021**

**Art. 2º** - O horário de funcionamento dos estabelecimentos descritos nos artigos 1º e 2º do Decreto 27/2021 passa a ser das 06h às 21h e a capacidade de ocupação passa a ser de 30%, observando-se rigorosamente todos os protocolos sanitários.

Parágrafo único. As regras de horário de capacidade definidas no caput desse artigo têm início em 08 de maio de 2021.

**Art. 3º** - O horário do toque de restrição passa a ser das 21h às 05h, nos termos do Plano São Paulo, a partir de 08 de maio de 2021.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as determinações constantes no Decreto 27, de 30 de abril de 2021, naquilo que não colidirem com o presente Decreto.

Prefeitura Municipal de Arapeí, 07 de Abril de 2021.



**RENE LÚCIO GONÇALVES**  
**Prefeito Municipal de Arapeí**

Publicado na Secretária da Prefeitura Municipal de Arapeí em 07/05/2021.



**ALESSANDRO ALVES BOTELHO**  
**Diretor Administrativo**